



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITIVO N.º 01 CONVÊNIO Nº 111/2016 - PROCESSO SA 1149/16

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o **SECRETARIO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIE TE AMURT- AMURTEL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Del Rey, nº186, sesmaria, Ubatuba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.251.354/0037-38, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Henrique de Rocha Pinotti** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 42664500 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.958.438-10, denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio decorrente do processo AS/1149/2016, mediante as cláusulas seguintes:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado convênio, datado de 08 de abril de 2016, que tem por objeto o projeto Namaskar – projeto criança ativa, para prorrogação em mais 3 (três) meses passando a vigência de 08 de abril de 2017 a 07 de julho de 2017, com o valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: SUPORTE ORÇAMENTARIO.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017
CIDADANIA FEDERAL	435-10.01.08.244.0020.2.021.335043.05.000000	R\$ 20.400,00
TOTAL		R\$ 20.400,00

CLÁUSULA QUARTA: DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014

Nos termos da Legislação atual, ficam as cláusulas deste convênio adaptadas nos novos moldes para todos os efeitos.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Ubatuba, 07 de abril de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO
Secretario da cidadania e desenvolvimento social


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT- AMURTEL
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIETE AMURT- AMURTEL
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONVÊNIO Nº 111/2016 - PROCESSO SA 1149/16
OBJETO: PROJETO NAMASKAR – PROJETO CRIANÇA ATIVA
ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 07 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATANTE

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____ 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído